

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA – SÃO PAULO**  
**ETEC TEREZA AP. CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 1860/2021 – PROCESSO Nº 2021/04522**  
**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

**COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)**  
**Educação Física (Base Nacional Comum/ ETIM) (Secretariado Integrado de Ensino Médio/ ETIM)**  
**CANDIDATOS APROVADOS**  
**LICENCIADOS**

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

17/ ALESSANDRO CUSTÓDIO MARQUES / 2269727-1 / 19849485809 / 66 / 81,66 / 147,66

20/ MEIRE DE LIMA SILVA / 27403200-4 / 29337073811 / 11 / 77,66 / 88,66 / 72

**CANDIDATO(S) NÃO APROVADO(S)Nº de Inscrição/RG/CPF/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos**

18/343955568/22342473818/25,33

**CANDIDATOS AUSENTE(S)**

Nº de Inscrição/RG/CPF

3/20971964-3/19230868809

1/324313548/26083901880

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL GETÚLIO VARGAS – SÃO PAULO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 013/64/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC – 2021/02769**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, PUBLICADO NO DOE DE 16/09/2021, SEÇÃO I, PÁG.336**

**COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)**

Sistemas de Acionamento Elétrônico(Mecatrônica Integrada ao Ensino Médio (ETIM))

**CANDIDATOS PONTUADOS NO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO(candidatos com inscrição deferida)**

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Situação da Inscrição/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

ONDE SE LE:

3/ CESAR SOLÉ / 308420640 / 30556390814 / 21,88

LEIA-SE:

3/ CESAR SOLÉ / 308420640 / 30556390814 / 23.

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR – CATANDUVA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 05/4/21/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC – 2021/05794**

**PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 17, DE 30/09/2021**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR, da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

DANIEL RODRIGO DA SILVA , RG: 33074149-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CLÉBER PERES , RG: 17143046, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista)

SIDNEIA ILZIDINHA ROQUE , RG: 7724575-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Supletes

LUIS ANTONIO BUSNARDO , RG: 15630941, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ADRIANA AZEREDO FARINAZZO , RG: 15408921-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ADRIANA FIGUEIREDO MONTELEONE , RG: 11589012, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

JESSICA DA ROCHA SILVERIO GOMES , RG: 47759525-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

RENATO CESAR FACCIN , RG: 44504431-7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para os CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR – CATANDUVA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 05/4/18/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC – 2021/05796**

**PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 18, DE 30/09/2021**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR, da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares

DANIEL RODRIGO DA SILVA , RG: 33074149-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CLÉBER PERES , RG: 17143046, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista)

SIDNEIA ILZIDINHA ROQUE , RG: 7724575-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Supletes

LUIS ANTONIO BUSNARDO , RG: 15630941, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ADRIANA AZEREDO FARINAZZO , RG: 15408921-7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ADRIANA FIGUEIREDO MONTELEONE , RG: 11589012, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

JESSICA DA ROCHA SILVERIO GOMES , RG: 47759525-X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

RENATO CESAR FACCIN , RG: 44504431-7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para os CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR – CATANDUVA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 05/4/21/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC – 2021/05795**

**EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**

**EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL EURO ALBINO DE SOUZA, da cidade de MOGI GUACU, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições do Exame de Memorial Circunstanciado:

**COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)**

Custos, Processos e Operações Contábeis/Administração

Introdução ao Ensino Médio (MTeC – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE).

**CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**

Nº de Inscrição/RCG/CPF/Motivo

1/526554617/47137414859/Não atender aos requisitos de titulação;

2/451300683/2382678664/Não atender aos requisitos de titulação;

3/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

4/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

5/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

6/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

7/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

8/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

9/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

10/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

11/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

12/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

13/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

14/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

15/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

16/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

17/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

18/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

19/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

20/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

21/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

22/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

23/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

24/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

25/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

26/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

27/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

28/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

29/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

30/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

31/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

32/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

33/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

34/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

35/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

36/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

37/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

38/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

39/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

40/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

41/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

42/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

43/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

44/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

45/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

46/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

47/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

48/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

49/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

50/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

51/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

52/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

53/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

54/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

55/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

56/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

57/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

58/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

59/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

60/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

61/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

62/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

63/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

64/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

65/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

66/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

67/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

68/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

69/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

70/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

71/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

72/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

73/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

74/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

75/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

76/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

77/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

78/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

79/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

80/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

81/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

82/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

83/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

84/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

85/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

86/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

87/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

88/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

89/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

90/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

91/24554560/1334043859/Não atender aos requisitos de titulação;

92/2455

4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

#### III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

#### IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assumiu cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descritos no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br), no período de 05/10/2021 até às 23h59 de 19/10/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br);

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de foto recente e nitida (obrigatória nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio e Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Diretoria da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá levar todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou seja eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br).

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchi-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail [138dir@cps.sp.gov.br](mailto:138dir@cps.sp.gov.br). No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 138/46/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará:

a) A necessidade de mobilidade adaptada e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilitado de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

3.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do candidato.

3.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

3.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.6. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

3.7. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em razão da sistêmica de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

3.8. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

3.9. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

3.10. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parte constará na verificação da fenotipagem (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso sejam constituídas, serão então considerado o critério da ascendência.

3.11. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação no sistema de pontuação diferenciada.

3.12. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

3.14. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.15. Um candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DA DURAÇÃO DA Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sobre o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sobre o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

7.5. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.6. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital;

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

7.7. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

#### IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (dois) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular);

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega;

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegal ou rasurada;

e) Pontuar o período de estágio (e/ou) monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (e/ou) monitoria efetuado após a conclusão da graduação/experiência profissional (pós-graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória corrente;

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não prenda todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota da candidata no Exame de Memorial Circunstanciado é obtida a partir da soma das notas obtidas na prova de métodos pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula para Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

3.5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

3.6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) Não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

3.8. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

3.9. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

#### X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPENHO

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem descendente da nota final, respeitada a ordem do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/02/2003 (Estatuto dos Idosos).

b) Que temas competentes estiverem juro, nos termos do disposto no artigo 44º do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/01/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerce a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obter maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obter maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de ter exercido a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido o "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de ter exercido o "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

#### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

#### XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEE/TEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE/TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a orden de classificação final, esgotada a prioridade de licenciatura sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandado com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado, em outra Unidade de Ensino do CEE/TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação de DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as quais declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão

administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Retorno Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico adicional.

7.2. O exame médico adicional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante o agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico adicional ou que não considerar apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico adicional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

7.5. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

7.6. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEE/TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

#### XIII – DAS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados da data útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e138dr@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 138/46/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. No ocorrer da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assuma a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

#### XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam validados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A elaboração dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. As Deliberações CEE/TEPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEE/TEPS.

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 05/10/2021 à 19/10/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designada a(s) Comissão(s) do Processo Seletivo Simplificado: 21/10/2021 à 01/11/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 25/10/2021 à 15/11/2021

D. Período provável para publicação das atas relativos a aferição da veracidade da autodeclarada e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 27/10/2021 à 17/11/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 28/10/2021 à 18/11/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 01/11/2021 à 22/11/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

#### ANEXO II – ATRIIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instâncias auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEE/TEPS.

7. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

8. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

#### ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

##### 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDICO E TÉCNICO

###### COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

###### E PARTIDA DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDICO

###### 1. LICENCIAMENTO

###### 2. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 3. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 4. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 5. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 6. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 7. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 8. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 9. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 10. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 11. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 12. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 13. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 14. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 15. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 16. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 17. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 18. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 19. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 20. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 21. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 22. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 23. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 24. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 25. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 26. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 27. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 28. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 29. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 30. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 31. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 32. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 33. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 34. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 35. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 36. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 37. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 38. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 39. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 40. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 41. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 42. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 43. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 44. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 45. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 46. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 47. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 48. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 49. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 50. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 51. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 52. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 53. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 54. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 55. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 56. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 57. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 58. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 59. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 60. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 61. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 62. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 63. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 64. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

###### 65. TÍTULO DE LICENCIAMENTO

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependente, para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bebês (modelo fornecido pela Unidade).

8. Resposta de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(es) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fronte e verso) do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha sido devida, declarando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 32/14, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (CERON) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar de componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR – CATANDUVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO, Nº 054/26/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS – PRC – 2021/05/07

PORPARTIR DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 27, DE 30/09/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR, da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
DANIEL RODRIGO DA SILVA , RG: 33074149–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO

ADRIANA AZEREDO FARINAZZO , RG: 15408921–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO . (Especialista).

LUIS ANTONIO BUSNARO , RG: 15630941, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

Supletes  
SOLIDATE CASTANHA , RG: 18176901, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

BENEDITO LENOI DOS SANTOS , RG: 5963790, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

GISELE GIUSTI KALCZUK, RG: 19226132–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ADRIANA FIGUEIREDO MONTELEONE , RG: 11589012, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

JESSICA DA ROCHA SILVERIO GOMES , RG: 47759525–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

RENAUTO CESAR FACCINI , RG: 44504431–7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para os CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA – COTIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO, Nº 22/29/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC – 2021/05/62

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTÂNCIADO E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA, da cidade de COTIA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstânciado, e CONVOCA os candidatos listados no item 1 deste Edital (candidatos selecionados para a Prova de Métodos Pedagógicos) para participarem do sorteio do tema e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

A Prova de Métodos Pedagógicos será realizada na ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE COTIA, situada na RUA TOPAZIO Nº 555 BAIRRO: JARDIM NOMURA – CEP: 06171-235 – CIDADE: COTIA

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)  
Desenvolvimento de Modelos de Negócios(Administração)

1. CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida convocados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, os 5 (cinco) primeiros classificados, bem como os que empataram na 5ª (quinta) classificação)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstânciado

6/ ROGER SOARES DE JESUS MELLO / 41.091.685–7 / 36797737818 / 30,13

8/ RENATO ALFREDO LOHMANN / 316495–0 / 28580931134 / 27,13

3/ JOSE LUIZ FERNANDES DE CASTRO LIMA / 16485059/4 / 08915866878 / 27,00

7/ MARIANE TEIXEIRA COSTA / 415642516 / 36886842811 / 25,13

1/ PAULO FERNANDES PANTALEAO / 177021111 / 07290593839 / 17,25

Relação dos temas para a Prova de Métodos Pedagógicos Temas:

1 – ferramentas de gestão: modelo canvas de negócios. 2 – plano de negócio: planejamento do negócio.

3 – análise de valor: inovação e criatividade.

Duração máxima da aula: 15 MINUTOS

Data: 19/10/2021

Horário: 13:00

O candidato que não entregar as 3 (três) vias do plano de aula (referente ao tema sorteado) aos membros da Banca Examinadora obtêra nota 0 (zero), sendo considerado não aprovado e, por conseguinte, eliminado do Processo Seletivo Simplificado (conforme itens 3.2 e 5 do Capítulo VIII do Edital de Abertura de Inscrições).

2. CANDIDATOS NÃO SELECIONADOS PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS (candidatos com inscrição deferida que não obtiveram a pontuação necessária para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos, ou seja, que não estão entre os 5 (cinco) primeiros classificados bem como aquela que empataram na 5ª (quinta) classificação)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstânciado

10/ THIAGO GONÇALVES RIBEIRO DE ALMEIDA / 30343406 / 219318030 / 13,5

11/ EDNA PINHEIRO MOTA NORBIATO / 419079518 / 2965958869 / 10,00

12/ JUÍS JULIANO MACEDO VIEIRA / 321978183 / 29408455819 / 9,25

3. CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS(candidatos com inscrição indeferida ou candidatos que não pontuaram no Exame de Memorial Circunstânciado)

Nº de Inscrição/RG/CPF/MOTIVO

2/30/2807536/26061145829/Não efetuou o upload da documentação comprobatória do Memorial Circunstânciado.;

4/4014252/0409336984/Não efetuou upload do Memorial Circunstânciado na data da inscrição ;

5/15342303/07209414827/Não atender aos requisitos de titulação ;

6/11304569857/X/16571482266/Não efetuou upload do Memorial Circunstânciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR – CATANDUVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO, Nº 054/72/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS – PRC – 2021/05/97

PORPARTIR DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 27, DE 30/09/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR, da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicado no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
DANIEL RODRIGO DA SILVA , RG: 33074149–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO

ADRIANA AZEREDO FARINAZZO , RG: 15408921–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO . (Especialista).

LUIS ANTONIO BUSNARO , RG: 15630941, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

Supletes  
SUPLENTE SOLIDATE CASTANHA , RG: 18176901, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

BENEDITO LENOI DOS SANTOS , RG: 5963790, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

GISELE GIUSTI KALCZUK, RG: 19226132–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ADRIANA FIGUEIREDO MONTELEONE , RG: 11589012, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

JESSICA DA ROCHA SILVERIO GOMES , RG: 47759525–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

RENAUTO CESAR FACCINI , RG: 44504431–7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para os CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR – CATANDUVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO, Nº 054/28/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS – PRC – 2021/05/802

PORPARTIR DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 28, DE 30/09/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ELIAS NECHAR, da cidade de CATANDUVA, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicado no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares  
DANIEL RODRIGO DA SILVA , RG: 33074149–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO

ADRIANA AZEREDO FARINAZZO , RG: 15408921–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO . (Especialista).

LUIS ANTONIO BUSNARO , RG: 15630941, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

Supletes  
SUPLENTE SOLIDATE CASTANHA , RG: 18176901, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

BENEDITO LENOI DOS SANTOS , RG: 5963790, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

GISELE GIUSTI KALCZUK, RG: 19226132–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

ADRIANA FIGUEIREDO MONTELEONE , RG: 11589012, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO .

JESSICA DA ROCHA SILVERIO GOMES , RG: 47759525–X, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

RENAUTO CESAR FACCINI , RG: 44504431–7, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO .

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para os CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO & TÉCNICO, Nº 22/43/32/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS – PRC – 2021/05/04031

PORPARTIR DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ABDIAS DO NASCIMENTO, da cidade de SÃO PAULO, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e do Exame de Memorial Circunstânciado.

O resultado do Exame de Memorial Circunstânciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretensos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Língua Estrangeira Moderna – Inglês (BNC/ BNCC/ ETIM/ M/Tec / EM com Enfases)/Ensino Médio (BNC/ BNCC/ ETIM/ M/Tec / EM com Enfases)/Itinerários Formativos/ PD)

Instruções Especiais

1 – DAS POSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação: CEETEPS 41/2018, alterada pelo Decreto 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1,044 de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – D.O. (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no D.O.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas da CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mereza expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade pela realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de recesso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação: CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº, de 19/02/2013.

1.1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência é composto por 10 (dez) componentes curriculares.

1.1.2. Os requisitos de qualificação para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

1.1.3. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua

3. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e da titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias) para ministradora das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

V – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bom serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1998 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/10/2021 até às 23h59 do dia 19/10/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em Etap. I > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou seu aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações